



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C2691-3F6F1-4C40B



Decisão 02379/2021-2 - 2ª Câmara

Processos: 03697/2018-6, 08939/2019-9, 08938/2019-4, 08937/2019-1, 08936/2019-5, 08935/2019-1, 08934/2019-6, 08933/2019-1, 08932/2019-7, 08931/2019-2, 08930/2019-8, 08929/2019-5, 08928/2019-1, 08390/2019-3, 08389/2019-1, 08388/2019-6, 08387/2019-1, 08386/2019-7, 08385/2019-2, 08384/2019-8, 08383/2019-3, 08382/2019-9, 08084/2019-1, 08083/2019-5, 08082/2019-1, 08081/2019-6, 08080/2019-1, 08079/2019-9, 08078/2019-4, 08077/2019-1, 08076/2019-5, 08075/2019-1, 08074/2019-6, 08073/2019-1, 08072/2019-7, 08071/2019-2, 08070/2019-8, 08069/2019-5, 08068/2019-1, 08067/2019-6, 08066/2019-1, 08065/2019-7, 08064/2019-2, 08063/2019-8, 07990/2019-8, 07988/2019-1, 07987/2019-6, 07986/2019-1, 07985/2019-7, 07984/2019-2, 07983/2019-8, 07982/2019-3, 07981/2019-9, 07980/2019-4, 07979/2019-1, 07978/2019-7, 07977/2019-2, 07976/2019-8, 07975/2019-3, 07974/2019-9, 07973/2019-4, 07972/2019-1, 07971/2019-5, 07970/2019-1, 07969/2019-8, 07968/2019-3, 07967/2019-9, 07966/2019-4, 07965/2019-1, 07964/2019-5, 07963/2019-1, 07962/2019-6, 05173/2019-9, 05172/2019-4, 05171/2019-1, 05170/2019-5, 05169/2019-2, 05168/2019-8, 05167/2019-3, 05166/2019-9, 05165/2019-4, 05164/2019-1, 05163/2019-5, 05162/2019-1, 05161/2019-6, 05160/2019-1, 05159/2019-9, 05158/2019-4, 05157/2019-1, 05156/2019-5, 05155/2019-1, 05154/2019-6, 05153/2019-1, 05152/2019-7, 05151/2019-2, 05150/2019-8, 05149/2019-5, 05148/2019-1, 05147/2019-6, 05146/2019-1, 05145/2019-7, 05144/2019-2, 05143/2019-8, 05142/2019-3, 05141/2019-9, 05140/2019-4, 05139/2019-1, 05138/2019-7, 05137/2019-2, 05136/2019-8, 05135/2019-3, 05134/2019-9, 05133/2019-4, 05132/2019-1, 05131/2019-5, 05130/2019-1, 05129/2019-8, 05128/2019-3, 05127/2019-9, 05126/2019-4, 05125/2019-1, 05124/2019-5, 05123/2019-1, 05122/2019-6, 05121/2019-1, 05120/2019-7, 05119/2019-4, 05118/2019-1, 05117/2019-5, 05116/2019-1, 05115/2019-6, 05114/2019-1, 05113/2019-7, 05112/2019-2, 05111/2019-8, 05110/2019-3, 05109/2019-1, 05108/2019-6, 05107/2019-1, 05106/2019-7, 05105/2019-2, 05104/2019-8, 05103/2019-3, 05102/2019-9, 05101/2019-4, 05100/2019-1, 05099/2019-1, 05098/2019-6, 05097/2019-1, 05096/2019-7, 05095/2019-2, 05094/2019-8, 05093/2019-3, 05092/2019-9, 01160/2019-4, 01159/2019-1, 01158/2019-7, 01157/2019-2

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2011

UG: PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO –
AUTORIZAR EXCLUSÃO – ARQUIVAMENTO –
DAR CIÊNCIA.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA
LOVATTI:**

Trata-se do **Edital do Concurso Público n.º 001/2011**, promovido pela Prefeitura Municipal de Marataízes, para provimento de diversos cargos públicos.

Inicialmente, em Manifestação Técnica 10426/2019-9 (evento 65) o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal (NRP) informou que o prefeito do município solicitou o reenvio de todas as informações referente ao Concurso Público – Edital 001/2011. Diante da impossibilidade operacional de atendimento à solicitação, sugeriu o arquivamento dos presentes autos, conforme art. 330¹, inciso III, do Regimento Interno do TCE/ES e a notificação do jurisdicionado autorizando o reenvio das informações, desde a primeira remessa (Edital_Concurso), formando um novo processo.

Por meio do Despacho 43682/2019-6 (evento 66), acolhi a proposta lançada na Manifestação Técnica 10426/2019-9 e determinei a notificação ao jurisdicionado, com posterior envio ao NRP para as demais providências.

Em seguida, o NRP lançou a Instrução Técnica Conclusiva 2519/2021-5 (evento 74), com a seguinte proposta de encaminhamento:

1. Autorize o NRP a excluir a identificação do Concurso CP2011_edital01/2011, da Prefeitura Municipal de Marataízes, no CidadES;
2. Determine o arquivamento deste Processo, e conseqüentemente dos processos de admissão apensados, pela perda do objeto, nos termos do art. 330¹, Inciso III, § 1º do Regimento Interno do TCE/ES;
3. Cientifique o jurisdicionado, se entender necessário, da exclusão da identificação e do arquivamento do TC 3697/2018 e dos processos de admissão relacionados.

O Ministério Público de Contas, por meio de **Parecer 3150/2021-1**, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Luciano Vieira, se manifestou no mesmo sentido.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROponho VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC- 2379/2021-2

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. AUTORIZAR a exclusão da identificação do Concurso CP2011_edital01/2011, da Prefeitura Municipal de Marataízes, no CidadES, pelo NRP.

1.2. ARQUIVAR os presentes autos, juntamente com os processos de admissão apensados, pela perda de objeto, nos termos do art. 330, inciso III, do Regimento Interno do TCE/ES.

1.3. DAR CIÊNCIA à Prefeitura Municipal de Marataízes da exclusão da identificação e do arquivamento do TC 3697/2018 e dos processos de admissão relacionados.

1.4. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 06/08/2021 - 36ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Domingos Augusto Taufner (no exercício da Presidência)

e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator/em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

Art. 330¹. O processo será arquivado nos seguintes casos:

III - decisão terminativa por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

§ 1º O arquivamento de processo será determinado pelo colegiado competente, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente